



## Câmara de Vereadores de Canoinhas

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Rua: Três de Maio, nº 150

[www.canoinhas.sc.leg.br](http://www.canoinhas.sc.leg.br)

(47) 3622-3804

LEI Nº 5.351, de 30/06/2014

### AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

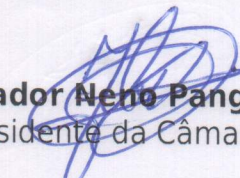
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Luiz Alberto Rincoski Faria, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

#### LEI

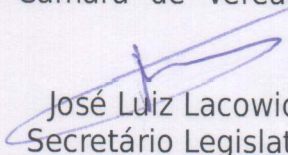
Art. 1º Fica concedido alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi para Rafael Elvis Rocha Lino, Cpf nº 084.772.019-51, ocupando a vaga nº 33 no ponto 03, na Praça Osvaldo de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.061, de 18/01/2013.

Canoinhas/SC, 30 de junho de 2014.

  
**Vereador Neno Pangratz**  
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 30/06/2014.

  
José Luiz Lacowicz  
Secretário Legislativo